



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2017**  
**PROCESSO nº 007/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**“Sistema de Registro de Preço”**

**OBJETO:** “Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Medicamentos para a farmácia municipal, assistência social e atendimento das ações judiciais”.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Centro Educacional e Pedagógico Elvira Hage Zbeidi, localizado na Rua Domingos de Prince, nº 211, Novênio Pavan Filho, Santa Lúcia-SP, CEP 14.825-000.**

A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo nº 007/2017 – Pregão nº 005/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Departamento de Licitações** – Departamento de Licitação, localizada na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.santalucia.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

O **Senhor Prefeito Municipal de Santa Lúcia - SP**, em atenção às atribuições constitucionais e legais, torna público que se acha aberta neste Município, à licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pelo Decreto Municipal nº 2.947, de 02 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

As quantidades indicadas no Anexo II representam estimativas de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## **2- PARTICIPAÇÃO**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto** desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) O representante legalmente constituído para representar a empresa no Pregão deverá entregar a cópia do RG e CPF e apresentar o original para conferência da pregoeira, após verificação as cópias serão juntadas aos autos do processo.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, apresentar:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa <b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão nº 005/2017 Processo nº 007/2017	Denominação da empresa <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 005/2017 Processo nº 007/2017
---	--

#### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

**5.3-** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional<sup>1</sup>.

**5.4-** Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, através dos itens 130 à 143 do objeto desta licitação, para a aquisição dos produtos através da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte<sup>2</sup>, de acordo com o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP<sup>3</sup>.

**5.5-** Deverão estar **consignados na proposta**:

**5.5.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ da licitante;

**5.5.2-** Preços unitários dos itens em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.5.2.1-** Os preços dos medicamentos deverão respeitar os Preços Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) previsto na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação – CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**5.5.2.2-** Em todo o caso, não se admite propostas de preços acima do “preço praticado pelo mercado”, mesmo que este esteja abaixo do Preço-Fábrica – PF ou abaixo do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme acórdão TCU 3016/2012, de 08 de novembro de 2012 (com fulcro no art. 250, inc. II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993).

**5.5.3 –** A indicação da marca, em caso de medicamento de referência, e do nome do laboratório e do nome do princípio ativo; sendo medicamento ou produto genérico, constar a expressão “genérico” no campo designada para a “marca”, de cada produto constante no Termo de Referência (Anexo II);

Obs.: Medicamentos genéricos são aqueles que contêm o mesmo princípio ativo, a mesma dosagem e forma farmacêutica, concentração e comportamento no organismo humano que seus respectivos medicamentos de referência.

---

<sup>1</sup> Lei nº 123/2006: Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

<sup>2</sup> Lei nº 123/2006: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

<sup>3</sup> TC 003698.989.15-9, TC 5509.989.15-8, TC 5540.989.15-9, TC 5724.989.15-7, TC 5828.989.15-2.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**5.5.4-** Validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.5.5-** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

**5.5.6-** Declaração impressa na proposta de que preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.5.7-** Quando se tratar de produto com isenção do ICMS, o licitante deve apresentar o preço com isenção de ICMS, nos termos do CONVÊNIO ICMS 87/02 publicado no DOU de 05.07.02, em atenção ao Acórdão- TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012, com fulcro no art. 250, inc. II, do Regimento interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio – Confaz 87/2002.

**5.5.7.1-** Quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

**5.5.8 -** Prazo de validade dos medicamentos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data da entrega, com data de fabricação de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores da data da entrega.

**5.5.8.1-** Prazo de validade é período compreendido como o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentada nos estudos de estabilidade específicos, mantidas as condições de armazenamento e transportes estabelecidas pelo fabricante, em atenção ao Decreto nº 3.961, de 10 de outubro de 2001, Resolução – RDC nº 157, de 31 de maio de 2002, Resolução RDC nº 134, de 13 de julho de 2001, Resolução nº 328, de 22 de julho de 1999 e Resolução \_ RDC nº 35, de 25 de fevereiro de 2003.

**5.5.9 -** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em destaque em suas embalagens (blisters, envelopes, frascos e/ou tubos) o nome do PRINCÍPIO ATIVO, e ainda constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme art. 7.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998.

**5.6- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste edital e nem preço unitários acima do valor estimado** no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

**5.7-** Não será obrigatória apresentação de proposta de preço para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse. Contudo, **deverão constar na proposta todos os itens e na mesma ordem apresentada no Termo de Referência**, e nos itens que não houver proposta ou não cotado, deverá constar a expressão **N/C** na coluna Preço Unitário.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

### **6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e aos **encargos sociais** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**6.4.1-** Prova de aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante manteve contrato de fornecimento contínuo ou registro de preço, pelo prazo de, no mínimo, de 06 (seis) meses, e que atendeu e entregou de forma satisfatória os produtos ou medicamentos objeto da contratação ou da ata de registro de preço, conforme autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.4.2-** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

**6.4.3-** Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa; e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

### **6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII;

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo do Anexo VIII.

## **6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.6.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

**6.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** O procedimento licitatório será realizado em 03 (três) fases, da seguinte forma:

**1ª Fase** - Primeiro dia: Abertura da Sessão Pública, Credenciamento, Entrega dos Envelopes Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação;

**2ª Fase** – Segundo dia: Lances Verbais e Classificação das Propostas e dos Lances;

**3ª Fase:** Terceiro dia: Habilitação, Julgamento, Adjudicação e Encerramento da Sessão Pública.





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**7.1.1-** A Pregoeira dividirá a sessão pública em três fases distintas em decorrência da necessidade de serem inseridas as propostas de preços no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, com a finalidade da Equipe de Apoio realizarem a inserção das informações no sistema;

**7.1.2-** Nada obsta que duas ou mais fases do procedimento sejam realizadas no mesmo dia, ou que uma fase seja realizada em dois ou mais, dependendo da necessidade da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**7.2-** Na **PRIMEIRA FASE** (primeiro dia) do procedimento será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do item**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, características, prazos e condições fixados neste edital, inclusive quanto às comprovações, declarações e outros, estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

**7.4.4-** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**7.4.5-** Que apresentem preços unitários **acima do valor estimado previsto no Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**7.6-** Na **SEGUNDA FASE** (segundo dia) do procedimento, as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, relativa ao preço unitário por item;

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12-** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Na **TERCEIRA FASE** (terceiro dia) do procedimento, após ser considerada aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira verificará o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo **vedada a apresentação de documentos novos**.

**7.16-** A verificação dos documentos será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e **protocolada** na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@santalucia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações no prazo de **48 horas** após o seu envio;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da *síntese da motivação* da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, aos cuidados da Pregoeira e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santa Lúcia-SP.



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**8.5-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@santalucia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas** após o seu envio.

**8.6-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**8.7-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **9- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.947, de 02 de junho de 2014, no que couber.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

**9.4-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.5-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, tendo vigência inicial na data de sua assinatura.

**9.6-** A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a assinar a Ata de Registro ou o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou deixar de retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, ou previsto neste Edital, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**9.7.6-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inc. III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal e por meio da emissão de **Pedido de Compras, físico ou digital (e-mail ou outro equivalente)**, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho, através dos funcionários do Departamento de Compra;

**9.10.1-** Quando se tratar de pedido de compras físico, o fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **quarenta e oito horas**, contados da convocação; Em se tratando de pedido de compras realizado por meio digital (e-mail ou outro equivalente), entende-se que o fornecedor recebeu o pedido na mesma data de encaminhamento do pedido digital;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 4.1.2;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste;

**9.12-** É vedado o fornecimento ou entrega de produtos registrados ou não na ata de registro sem a autorização de compra e a nota de empenho, sob pena de não ser realizado o pagamento dos respectivos produtos, os quais serão considerados amostras gratuitas ou doações realizadas e entregues pelo fornecedor, não podendo este reclamar qualquer pagamento;

## **10- PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições previstas neste edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**10.1.1-** Quando da entrega, será exigida a comprovação de Registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que foi informado na Proposta de Preço de cada produto a ser entregue.

**10.1.2-** As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a partir da data do pedido de compras.

**10.1.3 –** É vedado o fornecimento ou entrega de produtos registrados ou não na ata de registro sem o competente pedido de compra, físico ou digital, e a nota de empenho, sob pena de não ser realizado o pagamento dos respectivos produtos, os quais serão considerados amostras gratuitas ou doações realizadas e entregues pelo fornecedor, não podendo este reclamar qualquer pagamento.

**10.1.4-** As entregas deverão ocorrer nos locais definidos nos pedidos de compras.

**10.2-** O recebimento dos produtos registrados dar-se-á pelo Departamento de Compra desta Prefeitura Municipal, que determinará o local para entrega, e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Detentora/Contratada.

**10.3-** Caberá à Detentora/Contratada:

**10.3.1-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**10.3.2-** Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto ou por defeito ou vício do produto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura Municipal;

**10.3.3-** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto;

**10.3.4-** Prestar garantia legais ou em decorrência da natureza dos produtos nos estritos termos do ajustado entre as partes no ato das compras e aquisições, obedecendo os prazos mínimos estabelecidos neste edital;

**10.3.5-** Caso, durante o período de validade do produto, seja necessária a manutenção ou a substituição do mesmo, a Detentora/Contratada providenciará, de imediato, a manutenção ou a substituição dos produtos com vícios ou defeitos;

**10.4-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital, determinando sua substituição;

**10.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**10.4.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarente e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, ressalvados os casos



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

urgentes, que deverão ser atendidos imediatamente no mesmo dia, quando requisitado a este título, sempre mantendo os preços inicialmente contratados.

**10.4.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados das datas do comprovante de entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da Detentora / Contratada indicada na Ata de Registro de Preço, e no corpo da Nota Fiscal Eletrônica;

**11.1.1-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4-** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compra, através do e-mail: protocolo.sl@hotmail.com.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Eletrônica, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**11.5.1-** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

## **12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos para aquisição do objeto licitado são oriundos da ação planejada e transparente que objetiva prevenir riscos que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas;

**12.3-** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas:

10.301.0022.2027 - Atividade

181.3.3.90.30 – Material de Consumo – Recurso Próprio

10.301.033.2027 – Atividade

198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Convênio

## **13 - DA PREVISÃO DA DESPESA**





## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**13.1** - A previsão da despesa com a aquisição dos produtos que trata o objeto deste termo está estimada em **R\$ 429.075,66 (quatrocentos e vinte e nove mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

**13.2** - A apuração do valor acima é decorrente da média de preços resultante de cotação baseada nos orçamentos apresentados por empresas do ramo pertinente ao objeto, e que consta dos autos do procedimento licitatório demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

**13.3** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14- SANÇÕES**

**14.1**- Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, - Anexo IX deste edital, que a Licitante declara conhecer integralmente.

## **15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1**- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.2**- O “**Aviso de Licitação**” do presente certame será divulgado por meio de comunicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.santalucia.sp.gov.br](http://www.santalucia.sp.gov.br);

**15.3**- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, conforme dispõe Orgânica do Município de Santa Lúcia<sup>4</sup>, sem prejuízo da notificação das licitantes interessadas.

**15.4**- Os envelopes, os documentos de credenciamento, proposta comercial e os documentos referentes à habilitação de todos os licitantes serão entranhados aos autos do procedimento licitatório, o qual está franqueado aos interessados e disponível para subtração de cópias por meio de solicitação realizada perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Lúcia, mediante pagamento de taxa de impressão.

**15.5**- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**15.6**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Américo Brasiliense - SP.

---

<sup>4</sup> “Art. 163 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou não havendo, em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme for o caso”.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Santa Lúcia, 26 de julho de 2017.

**LUIZ ANTONIO NOLI**  
Prefeito Municipal de Santa Lúcia



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

## **ANEXO I**

### **CADASTRO / RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2017**

**PROCESSO N° 007/2017**

**1. OBJETO:** “Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Medicamentos para a farmácia municipal, assistência social e atendimento das ações judiciais”.

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.santalucia.sp.gov.br](http://www.santalucia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Nome: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** “Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Medicamentos para a farmácia municipal, assistência social e atendimento das ações judiciais”.

#### **2. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**2.1.** Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional<sup>5</sup>.

**2.2.** Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, através dos itens 130 à 143 do objeto desta licitação, para a aquisição dos produtos através da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte<sup>6</sup>, de acordo com o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP<sup>7</sup>.

#### **3. PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

##### **Lista 1 - Medicamentos para Farmácia Municipal**

---

<sup>5</sup> Lei nº 123/2006: Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

<sup>6</sup> Lei nº 123/2006: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

<sup>7</sup> TC 003698.989.15-9, TC 5509.989.15-8, TC 5540.989.15-9, TC 5724.989.15-7, TC 5828.989.15-2.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>EMBALAGEM</b>	<b>Estimativa MENSAL</b>	<b>Estimativa ANUAL</b>	<b>Preço UNITÁRIO</b>	<b>Preço TOTAL</b>
1	Acebrofilina 5mg/ml (xarope) infantil frasco	Unitário	30	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
2	Acebrofilina 10mg/ml (xarope) adulto frasco	Unitário	60	720	R\$ 4,98	R\$ 3.585,60
3	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg+ 3mg/ml ampola (injetável)	Unitário	100	1.200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
4	Acetato Retinol 10.000UI/g +Cloranfenicol 5mg/g+ Metionina 5mg/g+ Aminoácidos 25mg/g (pomada oftálmica) tubo	Unitário	2	24	R\$ 9,21	R\$ 221,04
5	Acetilcisteína 20mg/ml (xarope adulto/pediátrico) frasco	Unitário	100	1.200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg (comprimido)	Unitário	10.000	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
7	Ácido Ascórbico 100mg/ml IV/IM ampola (injetável)	Unitário	50	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
8	Ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linolêico)- óleo para curativo – frasco 100 ml.	Unitário	30	360	R\$ 3,49	R\$ 1.256,40
9	Ácido Fólico 5mg (comprimido)	Unitário	1.500	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.053,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

10	Ácido Tranexâmico 250mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
11	Adenosina 3mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
12	Água Destilada para injeção (flaconete 10ml)	Unitário	800	9.600	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
13	Albendazol 40mg/ml frasco (suspensão)	Unitário	100	1.200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
14	Alendronato de Sódio 70mg (comprimido)	Unitário	60	720	R\$ 0,55	R\$ 396,00
15	Alopurinol 100mg (comprimido)	Unitário	500	6.000	R\$ 0,11	R\$ 630,00
16	Aminofilina 24mg/ml ampola (injetável)	Unitário	20	240	R\$ 0,62	R\$ 148,80
17	Azitromicina 500mg (comprimido)	Unitário	500	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% (flaconete de 10ml)	Unitário	10	120	R\$ 0,56	R\$ 67,20
19	Bissulfato de Clopidogrel 75mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,88	R\$ 316,80
20	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola (injetável)	Unitário	200	2.400	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
21	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/5ml+2,5mg/5ml ampola (injetável)	Unitário	300	3.600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
22	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml frasco (gotas)	Unitário	100	1.200	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
23	Brometo Ipratrópio 0,25% ou 0,25mg/ml frasco (gotas)	Unitário	40	480	R\$ 0,75	R\$ 360,00
24	Bromidrato Fenoterol 5mg/ml frasco (gotas)	Unitário	30	360	R\$ 2,36	R\$ 849,60
25	Bromoprida 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	300	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
26	Bromoprida 4mg/ml frasco (gotas)	Unitário	100	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
27	Ceftriaxona Sódica 500mg IM frasco-	Unitário	50	600	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

	ampola (injetável)					
28	Ceftriaxona Sódica 1g EV frasco-ampola (injetável)	Unitário	50	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
29	Cetoprofeno 50mg/ml IM ampola (injetável)	Unitário	200	2.400	R\$ 1,78	R\$ 4.272,00
30	Cetoprofeno 50mg/ml EV frasco - ampola (injetável)	Unitário	200	2.400	R\$ 3,72	R\$ 8.928,00
31	Cetoprofeno 100mg (comprimido)	Unitário	8.000	96.000	R\$ 1,20	R\$ 115.200,00
32	Ciprofloxacino 500mg (comprimido)	Unitário	1.000	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
33	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml ampola (injetável)	Unitário	5	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
34	Complexo B ampola (polivitaminico injetável)	Unitário	300	3.600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
35	Cloreto de Potássio 19,1% (flaconete 10ml)	Unitário	5	60	R\$ 0,25	R\$ 15,00
36	Cloreto de Sódio 9,0mg/ml+ Cloreto Benzalcônio 0,1mg/ml frasco (gotas)	Unitário	200	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
37	Cloreto de Suxametônio 100mg pó liof. IM/IV (frasco ampola)	Unitário	2	24	R\$ 10,98	R\$ 263,52
38	Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml frasco <b>GOTAS</b>	Unitário	20	240	R\$ 4,93	R\$ 1.183,20
39	Cloridrato Amiodarona 200mg (comprimido)	Unitário	2.000	24.000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
40	Cloridrato Amiodarona 50mg/ml ampola (injetável)	Unitário	50	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
41	Cloridrato de clonidina 0,150mg (comprimido)	Unitário	120	1.440	R\$ 0,22	R\$ 312,96



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

42	Cloridrato de Clorpromazina ampola 5mg/ml (injetável)	Unitário	5	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
43	Cloridrato de Dobutamina 50mg/ml ou 250mg/5ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
44	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	6	72	R\$ 1,04	R\$ 74,88
45	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso (frasco ampola)	Unitário	20	240	R\$ 2,18	R\$ 523,20
46	Cloridrato de Lidocaína + epinefrina 20mg+0,005mg/ml com vaso (frasco ampola)	Unitário	5	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80
47	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g tubo (geléia)	Unitário	15	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
48	Cloridrato de Lidocaína 100mg/ml 10% frasco (Spray)	Unitário	1	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
49	Cloridrato de Petidina 100mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
50	Cloridrato de Ondansetrona ampola 4mg/2ml (injetável)	Unitário	100	1.200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
51	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml ampola (injetável)	Unitário	150	1.800	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
52	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml ampola (EV/IM) injetável	Unitário	200	2.400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
53	Cloridrato Tetracaína 1% Cloridrato Fenilefrina 0,1% (solução oftálmica estéril frasco)	Unitário	2	24	R\$ 8,30	R\$ 199,20





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

54	Cloridrato Tramadol 50 mg/ml ampola (injetável)	Unitário	200	2.400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
55	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	6	72	R\$ 3,60	R\$ -
56	Collagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g tubo (pomada)	Unitário	40	480	R\$ 11,70	R\$ 5.616,00
57	Deslanosideo 0,2mg/ml ampola (injetável)	Unitário	20	240	R\$ 1,15	R\$ 276,00
58	Diazepam 10mg/2ml ampola (injetável)	Unitário	30	360	R\$ 0,69	R\$ 248,40
59	Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola (injetável)	Unitário	500	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
60	Dimenidrato 100mg (compimido)	Unitário	100	1.200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
61	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose +frutose (3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml ampola (injetável EV)	Unitário	150	1.800	R\$ 1,98	R\$ 3.555,00
62	Dimeticona 75mg/ml frasco (gotas)	Unitário	100	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
63	Dinitrato Isossorbida 5mg – comprimido Sublingual	Unitário	120	1.440	R\$ 0,32	R\$ 460,80
64	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola (injetável)	Unitário	800	9.600	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
65	Dipropianato de betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 5mg+2mg/ml ampola (injetável)	Unitário	100	1.200	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
66	Dopamina 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	20	240	R\$ 1,25	R\$ 300,00
67	Epinefrina 1% ou 1mg/ml ampola (injetável)	Unitário	100	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

68	Espironolactona 25mg (comprimido)	Unitário	2.000	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
69	Enoxaparina 40mg/ml ampola (injetável)	Unitário	2	24	R\$ 14,98	R\$ 359,52
70	Fenitoína 50mg/ml ampola (injetável)	Unitário	20	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
71	Fenobarbital 200mg ampola (100mg/ml) (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
72	Fitomenadiona 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 0,21	R\$ 25,20
73	Fluconazol 150mg (cápsulas)	Unitário	300	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
74	Flunarizina 10mg (comprimido)	Unitário	50	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
75	Flumazenil 0,1mg/ml ampola (injetável)	Unitário	5	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
76	Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85mg/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml + sulfato de polimixina B 11.000UI/ml frasco (solução otológica)	Unitário	30	360	R\$ 2,75	R\$ 990,00
77	Fosfato Dissódico Dexametasona 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	400	4.800	R\$ 0,68	R\$ 3.264,00
78	Fosfato dissodico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 3,5mg/ml + Sulfato de Polimixina B 6.000UI/ml frasco (suspensão oftálmica estéril - colírio)	Unitário	30	360	R\$ 4,05	R\$ 1.458,00
79	Furosemida 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	50	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
80	Glicerina 12% 120mg (lavagem intestinal)-Bolsa 500ml	Unitário	4	48	R\$ 3,85	R\$ 184,80
81	Gliconato de cálcio 10mg/ml ou 10%	Unitário	10	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

	(flaconete 10ml)					
82	Haloperidol 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	5	60	R\$ 1,18	R\$ 70,80
83	Levodopa + Benzerasida 200/50mg (comprimido)	Unitário	1.800	21.600	R\$ 2,15	R\$ 46.440,00
84	Levofloxacino 500mg (comprimido)	Unitário	100	1.200	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
85	Levotiroxina Sódica 25mg (comprimido)	Unitário	5.100	61.200	R\$ 0,16	R\$ 9.792,00
86	Levotiroxina Sódica 50mg (comprimido)	Unitário	5.100	61.200	R\$ 0,16	R\$ 9.792,00
87	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml (xarope)	Unitário	300	3.600	R\$ 7,19	R\$ 25.884,00
88	Midazolam 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
89	Nimesulida 50mg/ml frasco (gotas)	Unitário	200	2.400	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
90	Nistatina 100.000 UI/ml - uso pediátrico e adulto frasco (solução oral - gotas)	Unitário	10	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
91	Nistatina 25.000 UI/g tubo (creme vaginal)	Unitário	50	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
92	Nitrato de Prata 1% colirio frasco	Unitário	uso raro	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85
93	Nitroglicerina 50mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 24,27	R\$ 2.912,40
94	Nitroprusseto de Sódio dihidratado 50mg ampola (injetável)	Unitário	2	24	R\$ 16,95	R\$ 406,80
95	Norepinefrina 8mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
96	Omeprazol sódico 40mg EV frasco-ampola (injetável)	Unitário	60	720	R\$ 3,85	R\$ 2.772,00
97	Omeprazol sódico 20mg (cápsula)	Unitário	8.000	96.000	R\$ 0,24	R\$ 23.040,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

98	Solução de Glicose 25% (flaconete 10 ml)	Unitário	30	360	R\$ 0,38	R\$ 136,80
99	Solução de Glicose 50% (flaconete 10ml)	Unitário	30	360	R\$ 0,16	R\$ 57,60
100	Succinato de Metoprolol 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 0,24	R\$ 28,80
101	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg injetável (frasco ampola injetável)	Unitário	200	2.400	R\$ 0,28	R\$ 672,00
102	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg injetável (frasco ampola injetável)	Unitário	100	1.200	R\$ 3,69	R\$ 4.428,00
103	Sulfadiazina de prata 1% creme - tubo	Unitário	10	120	R\$ 5,13	R\$ 615,60
104	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml ampola ou flaconete (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40
105	Sulfato Gentamicina 40mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
106	Sulfato de Morfina 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	10	120	R\$ 0,32	R\$ 38,40
107	Sulfato Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g tubo (pomada) (dispensação + curativos)	Unitário	300	3.600	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
108	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	20	240	R\$ 2,82	R\$ 676,80
109	Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml, Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml, Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml, Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml, Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml, Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml, Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml, Vitamina E	Unitário	50	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

(acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml frasco. (Polivitaminicos Gotas)						
						R\$ 393.658,17

### Lista 2 - Medicamentos para Atendimento da Assistência Social

ITEM	MEDICAMENTO/DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	Previsão MENSAL	Previsão ANUAL	Preço UNITÁRIO	Preço TOTAL
110	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (vit D) 500mg/400UI (cápsula)	Unitário	60	720	R\$ 0,30	R\$ 216,00
111	Carvedilol 12,5mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00
112	Carvedilol 25mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
113	Cilostazol 100mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,80	R\$ 288,00
114	Clopidogrel 75mg (comprimido)	Unitário	120	1.440	R\$ 1,00	R\$1.440,00
115	Cloridrato de Sertralina 50mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 1,09	R\$ 392,40
116	Finasterida 5mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 1,10	R\$ 396,00
117	Fosfato de Sitagliptina 100mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 1,39	R\$ 500,40



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

118	Haloperidol 1mg (comprimido)	Unitário	120	1.440	R\$ 0,19	R\$ 273,60
119	Ivabradina 5mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 1,65	R\$ 594,00
120	Levomepromazina frasco (solução oral)	Unitário	06 frascos	72	R\$ 10,10	R\$ 727,20
121	Óleo mineral frasco	Unitário	06 frascos	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
122	Pentoxifilina 400mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,99	R\$ 356,40
123	Prednisona 5mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,19	R\$ 68,40
124	Ranitidina 150mg (comprimido)	Unitário	60	720	R\$ 0,12	R\$ 86,40
125	Sabonete Glicerinado frasco (liquido)	Unitário	02 frascos	24	R\$ 5,70	R\$ 136,80
126	Ticlopidina 250mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,90	R\$ 324,00
127	Valproato de sódio 500mg (cápsula)	Unitário	90	1.080	R\$ 0,88	R\$ 950,40
128	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg + besilato de anlodipino 5mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 2,45	R\$ 882,00
129	Vildagliptina 50mg + Metformina 850mg (comprimido)	Unitário	60	720	R\$ 2,31	R\$1.663,20
						R\$ 9.763,20

**Lista 3 - Medicamentos provenientes de Ações Judiciais**

<b>ITEM</b>	<b>MEDICAMENTO/DESCRIÇÃO</b>	<b>EMBALAGE M</b>	<b>Previsão MENSAL</b>	<b>Previsão ANUAL</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
-------------	------------------------------	-------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

130	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose (frasco com 4ml – 60 doses + inalador Respimat)- frasco	Unitário	1	12	R\$175,80	R\$2.109,60
131	Dapagliflozina 10mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 1,93	R\$ 694,80
132	Glicazida 60 mg (comprimido)	Unitário	60	720	R\$ 0,83	R\$ 597,60
133	Implante Biodegradável de dexametasona 0,7mg	unitário	-	1	R\$ 2.284,77	R\$ 2.284,77
134	Insulina glargina frasco - frasco - ampola 100UI/MI	Unitário	3	36	R\$ 99,81	3.593,16
135	Insulina glulisina frasco - frasco - ampola 100 UI/MI	Unitário	3	36	R\$ 74,97	R\$2.698,92
136	Linagliptina 5mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 3,96	R\$1.425,60
137	Nifedipino 30mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 0,66	R\$ 237,60
138	Pentoxilina 400mg (comprimido)	Unitário	90	1.080	R\$ 0,51	R\$ 550,80



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

139	Salmeterol 25mg + Fluticasona 250mg (suspensão arerossol para inalação) frasco	Unitário	1	12	R\$ 78,28	R\$ 939,36
140	Saxagliptina 5mg (comprimido)	Unitário	30	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40
141	Suplemento nutricional oral, hipercalórico e hiperproteico em pó/liquido, adicionado de vitaminas e minerais (Sugestão: Perative, Cubitam ou Impact) latas	Unitário	12 litros	144	R\$ 13,00	R\$1.872,00
142	Ticagrelor 90mg (comprimido)	Unitário	60	720	R\$ 2,62	R\$1.886,40
143	Vildagliptina + Metformina 50mg+850mg (comprimidos)	Unitário	224	2.688	R\$ 2,31	R\$6.209,28
						R\$ 25.654,29

**Lista 1 - Medicamentos para Farmácia Municipal - R\$ 393.658,17**

**Lista 2 – Medicamentos para o atendimento da Assistência Social - R\$ 9.763,20**





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**Lista 3 - Medicamentos provenientes de Ações Judiciais - R\$ 25.654,29**

**O valor médio Global para aquisição de todos os itens constantes nas listas acima é de R\$ 429.075,66 (quatrocentos e vinte e nove mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para o período de 12 meses de fornecimento parcelado de medicamentos.**

**As quantidades e os preços apresentados neste termo têm apenas a finalidade de estimar a previsão de aquisição anual e os preços praticados no mercado, estando proibidas propostas comerciais inferiores às quantidades previstas e/ou em preços acima do valor previsto neste Termo de Referência.**

**As quantidades registradas não obrigam a Prefeitura Municipal a firmar as contratações e aquisições que do registro de preço poderão advir.**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**PROCESSO Nº 005/2017**

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:	CNPJ:	

**Objeto:** “Registro de Preço para a Aquisição Parcelada de Medicamentos para a farmácia municipal, assistência social e atendimento das ações judiciais”.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

### Lista 1 - Medicamentos para Farmácia Municipal

<b>ITEM</b>	<b>PRINCÍPIO ATIVO</b>	<b>Embalagens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca/ Referencia</b>	<b>Laboratório</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço TOTAL</b>
1	Acebrofilina 5mg/ml (xarope) infantil frasco	Unitário	360				
2	Acebrofilina 10mg/ml (xarope) adulto frasco	Unitário	720				
3	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg+ 3mg/ml ampola (injetável)	Unitário	1.200				
4	Acetato Retinol 10.000UI/g +Cloranfenicol 5mg/g+ Metionina 5mg/g+ Aminoácidos 25mg/g (pomada oftálmica) tubo	Unitário	24				
5	Acetilcisteína 20mg/ml (xarope adulto/pediátrico) frasco	Unitário	1.200				
6	Ácido Acetilsalicílico 100mg (comprimido)	Unitário	120.000				
7	Ácido Ascórbico 100mg/ml IV/IM ampola (injetável)	Unitário	600				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8	Ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linolêico)-óleo para curativo – frasco 100 ml.	Unitário	360				
9	Ácido Fólico 5mg (comprimido)	Unitário	18.000				
10	Ácido Tranexâmico 250mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
11	Adenosina 3mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
12	Água Destilada para injeção (flaconete 10ml)	Unitário	9.600				
13	Albendazol 40mg/ml frasco (suspensão)	Unitário	1.200				
14	Alendronato de Sódio 70mg (comprimido)	Unitário	720				
15	Alopurinol 100mg (comprimido)	Unitário	6.000				
16	Aminofilina 24mg/ml ampola (injetável)	Unitário	240				
17	Azitromicina 500mg (comprimido)	Unitário	6.000				
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% (flaconete de 10ml)	Unitário	120				
19	Bissulfato de Clopidogrel 75mg (comprimido)	Unitário	360				
20	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola (injetável)	Unitário	2.400				
21	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/5ml+2,5mg/5ml ampola (injetável)	Unitário	3.600				
22	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml frasco (gotas)	Unitário	1.200				
23	Brometo Ipratrópio 0,25% ou 0,25mg/ml frasco (gotas)	Unitário	480				
24	Bromidrato Fenoterol 5mg/ml frasco (gotas)	Unitário	360				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

25	Bromoprida 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	3.600				
26	Bromoprida 4mg/ml frasco (gotas)	Unitário	1.200				
27	Ceftriaxona Sódica 500mg IM frasco- ampola (injetável)	Unitário	600				
28	Ceftriaxona Sódica 1g EV frasco-ampola (injetável)	Unitário	600				
29	Cetoprofeno 50mg/ml IM ampola (injetável)	Unitário	2.400				
30	Cetoprofeno 50mg/ml EV frasco - ampola (injetável)	Unitário	2.400				
31	Cetoprofeno 100mg (comprimido)	Unitário	96.000				
32	Ciprofloxacino 500mg (comprimido)	Unitário	12.000				
33	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml ampola (injetável)	Unitário	60				
34	Complexo B ampola (polivitaminico injetável)	Unitário	3.600				
35	Cloreto de Potássio 19,1% (flaconete 10ml)	Unitário	60				
36	Cloreto de Sódio 9,0mg/ml+ Cloreto Benzalcônio 0,1mg/ml frasco (gotas)	Unitário	2.400				
37	Cloreto de Suxametônio 100mg pó liof. IM/IV (frasco ampola)	Unitário	24				
38	Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml frasco <b>GOTAS</b>	Unitário	240				
39	Cloridrato Amiodarona 200mg (comprimido)	Unitário	24.000				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

40	Cloridrato Amiodarona 50mg/ml ampola (injetável)	Unitário	600				
41	Cloridrato de clonidina 0,150mg (comprimido)	Unitário	1.440				
42	Cloridrato de Clorpromazina ampola 5mg/ml (injetável)	Unitário	60				
43	Cloridrato de Dobutamina 50mg/ml ou 250mg/5ml ampola (injetável)	Unitário	120				
44	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	72				
45	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso (frasco ampola)	Unitário	240				
46	Cloridrato de Lidocaína + epinefrina 20mg+0,005mg/ml com vaso (frasco ampola)	Unitário	60				
47	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g tubo (geléia)	Unitário	180				
48	Cloridrato de Lidocaína 100mg/ml 10% frasco (Spray)	Unitário	12				
49	Cloridrato de Petidina 100mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
50	Cloridrato de Ondansetrona ampola 4mg/2ml (injetável)	Unitário	1.200				
51	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml ampola (injetável)	Unitário	1.800				
52	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml ampola (EV/IM) injetável	Unitário	2.400				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

53	Cloridrato Tetracaína 1% Cloridrato Fenilefrina 0,1% (solução oftálmica estéril frasco)	Unitário	24				
54	Cloridrato Tramadol 50 mg/ml ampola (injetável)	Unitário	2.400				
55	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	72				
56	Collagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g tubo (pomada)	Unitário	480				
57	Deslanosideo 0,2mg/ml ampola (injetável)	Unitário	240				
58	Diazepam 10mg/2ml ampola (injetável)	Unitário	360				
59	Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola (injetável)	Unitário	6.000				
60	Dimenidrato 100mg (compimido)	Unitário	1.200				
61	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose +frutose (3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml ampola (injetável EV)	Unitário	1.800				
62	Dimeticona 75mg/ml frasco (gotas)	Unitário	1.200				
63	Dinitrato Isossorbida 5mg – comprimido Sublingual	Unitário	1.440				
64	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola (injetável)	Unitário	9.600				
65	Dipropianato de betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 5mg+2mg/ml ampola (injetável)	Unitário	1.200				
66	Dopamina 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	240				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

67	Epinefrina 1% ou 1mg/ml ampola (injetável)	Unitário	1.200				
68	Espironolactona 25mg (comprimido)	Unitário	24.000				
69	Enoxaparina 40mg/ml ampola (injetável)	Unitário	24				
70	Fenitoína 50mg/ml ampola (injetável)	Unitário	240				
71	Fenobarbital 200mg ampola (100mg/ml) (injetável)	Unitário	120				
72	Fitomenadiona 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
73	Fluconazol 150mg (cápsulas)	Unitário	3.600				
74	Flunarizina 10mg (comprimido)	Unitário	600				
75	Flumazenil 0,1mg/ml ampola (injetável)	Unitário	60				
76	Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85mg/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml + sulfato de polimixina B 11.000UI/ml frasco (solução otológica)	Unitário	360				
77	Fosfato Dissódico Dexametasona 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	4.800				
78	Fosfato dissodico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 3,5mg/ml + Sulfato de Polimixina B 6.000UI/ml frasco (suspensão oftálmica estéril - colírio)	Unitário	360				
79	Furosemida 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	600				





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

80	Glicerina 12% 120mg (lavagem intestinal)- Bolsa 500ml	Unitário	48				
81	Gliconato de cálcio 10mg/ml ou 10% (flaconete 10ml)	Unitário	120				
82	Haloperidol 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	60				
83	Levodopa + Benzerasida 200/50mg (comprimido)	Unitário	21.600				
84	Levofloxacino 500mg (comprimido)	Unitário	1.200				
85	Levotiroxina Sódica 25mg (comprimido)	Unitário	61.200				
86	Levotiroxina Sódica 50mg (comprimido)	Unitário	61.200				
87	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml (xarope)	Unitário	3.600				
88	Midazolam 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
89	Nimesulida 50mg/ml frasco (gotas)	Unitário	2.400				
90	Nistatina 100.000 UI/ml - uso pediátrico e adulto frasco (solução oral - gotas)	Unitário	120				
91	Nistatina 25.000 UI/g tubo (creme vaginal)	Unitário	600				
92	Nitrato de Prata 1% colirio frasco	Unitário	1				
93	Nitroglicerina 50mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
94	Nitroprusseto de Sódio dihidratado 50mg ampola (injetável)	Unitário	24				
95	Norepinefrina 8mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
96	Omeprazol sódico 40mg EV frasco-ampola	Unitário	720				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

	(injetável)						
97	Omeprazol sódico 20mg (cápsula)	Unitário	96.000				
98	Solução de Glicose 25% (flaconete 10 ml)	Unitário	360				
99	Solução de Glicose 50% (flaconete 10ml)	Unitário	360				
100	Succinato de Metoprolol 5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
101	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg injetável (frasco ampola injetável)	Unitário	2.400				
102	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg injetável (frasco ampola injetável)	Unitário	1.200				
103	Sulfadiazina de prata 1% creme - tubo	Unitário	120				
104	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml ampola ou flaconete (injetável)	Unitário	120				
105	Sulfato Gentamicina 40mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
106	Sulfato de Morfina 10mg/ml ampola (injetável)	Unitário	120				
107	Sulfato Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g tubo (pomada) (dispensação + curativos)	Unitário	3.600				
108	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola (injetável)	Unitário	240				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

109	Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml, Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml, Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml, Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml, Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml, Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml, Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml, Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml frasco. (Polivitaminicos Gotas)	Unitário	600				
-----	---	----------	-----	--	--	--	--

**Lista 2 – Medicamentos para o atendimento da Assistência Social**

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	Embalagens	Quantidade	Marca/ Referencia	Laboratório	Preço Unitário	Preço TOTAL
110	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (vit D) 500mg/400UI (cápsula)	Unitário	720				
111	Carvedilol 12,5mg (comprimido)	Unitário	360				
112	Carvedilol 25mg (comprimido)	Unitário	360				
113	Cilostazol 100mg (comprimido)	Unitário	360				
114	Clopidogrel 75mg (comprimido)	Unitário	1.440				
115	Cloridrato de Sertralina 50mg (comprimido)	Unitário	360				
116	Finasterida 5mg (comprimido)	Unitário	360				
117	Fosfato de Sitagliptina 100mg (comprimido)	Unitário	360				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

118	Haloperidol 1mg (comprimido)	Unitário	1.440				
119	Ivabradina 5mg (comprimido)	Unitário	360				
120	Levomepromazina frasco (solução oral)	Unitário	72				
121	Óleo mineral frasco	Unitário	72				
122	Pentoxifilina 400mg (comprimido)	Unitário	360				
123	Prednisona 5mg (comprimido)	Unitário	360				
124	Ranitidina 150mg (comprimido)	Unitário	720				
125	Sabonete Glicerinado frasco (liquido)	Unitário	24				
126	Ticlopidina 250mg (comprimido)	Unitário	360				
127	Valproato de sódio 500mg (cápsula)	Unitário	1.080				
128	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg + besilato de anlodipino 5mg (comprimido)	Unitário	360				
129	Vildagliptina 50mg + Metformina 850mg (comprimido)	Unitário	720				

**Lista 3 - Medicamentos provenientes de Ações Judiciais**

<b>ITEM</b>	<b>PRINCÍPIO ATIVO</b>	<b>Embalagens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca/ Referencia</b>	<b>Laboratório</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço TOTAL</b>
-------------	------------------------	-------------------	-------------------	------------------------------	--------------------	---------------------------	------------------------



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

130	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg/dose (frasco com 4ml – 60 doses + inalador Respimat)- frasco	Unitário	12				
131	Dapagliflozina 10mg (comprimido)	Unitário	360				
132	Glicazida 60 mg (comprimido)	Unitário	720				
133	Implante Biodegradável de dexametasona 0,7mg	unitário	1				
134	Insulina glargina frasco - frasco -ampola 100UI/MI	Unitário	36				
135	Insulina glulisina frasco - frasco - ampola 100 UI/MI	Unitário	36				
136	Linagliptina 5mg (comprimido)	Unitário	360				
137	Nifedipino 30mg (comprimido)	Unitário	360				
138	Pentoxilina 400mg (comprimido)	Unitário	1.080				
139	Salmeterol 25mg + Fluticasona 250mg (suspensão arerossol para inalação) frasco	Unitário	12				



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

140	Saxagliptina 5mg (comprimido)	Unitário	360				
141	Suplemento nutricional oral, hipercalórico e hiperproteico em pó/liquido, adicionado de vitaminas e minerais (Sugestão: Perative, Cubitam ou Impact) latas	Unitário	144				
142	Ticagrelor 90mg (comprimido)	Unitário	720				
143	Vildagliptina + Metformina 50mg+850mg (comprimidos)	Unitário	2.688				

**Lista 1 - Medicamentos para Farmácia Municipal - R\$ \_\_\_\_\_**

**Lista 2 - Medicamentos para o atendimento da Assistência Social - R\$ \_\_\_\_\_**

**Lista 3 - Medicamentos provenientes de Ações Judiciais - R\$ \_\_\_\_\_**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_**

**VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO ( \_\_\_\_\_ )**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

As **condições e prazos para entrega** dos produtos estão determinados no **item 10** do edital.

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 90 dias) contados a partir da data de sua apresentação.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DOS PRODUTOS (Item 6.1 do Edital):** Prazo de validade dos medicamentos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data da entrega, com data de fabricação de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores da data da entrega.

**EMBALAGENS:** Os medicamentos a serem fornecidos terão em destaque em suas embalagens (blisters, envelopes, frascos e/ou tubos) o nome do PRINCÍPIO ATIVO, e ainda constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme art. 7.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998.

**QUANTIDADES:** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste edital.

**ISENÇÃO DE ICMS:** Quando se tratar de produto com isenção do ICMS, o licitante deve apresentar os preços com isenção de ICMS, nos termos do CONVÊNIO ICMS 87/02 publicado no DOU de 05.07.02, em atenção ao Acórdão- TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012, com fulcro no art. 250, inc. II, do Regimento interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio – Confaz 87/2002.

Quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROCESSO Nº. 007/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LÚCIA**, inscrita no CNPJ n.º 45.282.704/0001-32, neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor LUIZ ANTONIO NOLI, brasileiro, portador do RG n.º 23.258.974-4 e do CPF n.º 108.932.148-17, residente na Rua Júlio Stucchi, n.º 171, Bairro Nova Santa Lúcia, CEP 14.825-000, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 2.947, de 02 de junho de 2014, bem como do edital de Pregão Presencial n.º 004/2017, dos autos do procedimento em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** Registro de Preços para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros e Carnes para a Merenda Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço:

INSERIR TABELA COM A **MARCA E NOME DO PRODUTO E PREÇO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO**

**2.1-** O Valor Global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), cujas despesas irá onerar a dotação orçamentária prevista nas seguintes fichas:

10.301.0022.2027 - Atividade  
181.3.3.90.30 – Material de Consumo – Recurso Próprio  
10.301.033.2027 – Atividade  
198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Convênio

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1-** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**4.1-** Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** contados das datas do comprovante de entrega dos produtos e da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da Detentora / Contratada indicada do corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

**4.2-** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**4.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**4.5-** Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compra, através do e-mail: protocolo.sl@hotmail.com.

**4.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Eletrônica, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.7-** Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1-** Fornecer e contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal, nas condições previstas no edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**, com os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**5.4-** Quando se tratar de pedido de compras físico, o fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de quarenta e oito horas, contados da convocação; em se tratando de pedido de compras realizado por meio digital (e-mail ou outro equivalente), entende-se que o fornecedor recebeu o pedido na mesma data de encaminhamento da solicitação digital.

**5.5-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, condicionamentos, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**5.6-** As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a partir da data do pedido de compras, físico ou digital.

**5.7-** As entregas deverão ocorrer nos locais definidos nos pedidos de compras.

**5.8-** O recebimento dos produtos registrados dar-se-á pelo Departamento de Compra desta Prefeitura Municipal, que determinará o local para entrega, e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela Detentora/Contratada.

**5.9** – Quando da entrega, exigir a comprovação de registro dos medicamentos na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que foi informada na Proposta de Preço de cada produto a ser entregue.

**5.10** – Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar em destaque em suas embalagens (blisters, envelopes, frascos e/ou tubos) o nome do PRINCÍPIO ATIVO, e ainda constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme art. 7.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998.

**5.11-** É vedado o fornecimento ou entrega de produtos registrados ou não na ata de registro sem a autorização de compra e a nota de empenho, sob pena de não ser realizado o pagamento dos respectivos produtos, os quais serão considerados amostras gratuitas ou doações realizadas e entregues pelo fornecedor, não podendo este reclamar qualquer pagamento.

**5.12-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**5.13-** Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura Municipal.

**5.14-** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

**5.15-** Prestar garantia legais ou em decorrência da natureza dos produtos nos estritos termos do ajustado entre as partes no ato das compras e aquisições, obedecendo os prazos mínimos;

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**6.1-** Prazo de validade dos medicamentos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data da entrega, com data de fabricação de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores da data da entrega.

**6.1.1-** Prazo de validade é período compreendido como o tempo durante o qual o produto poderá ser usado, caracterizado como período de vida útil e fundamentada nos estudos de estabilidade específicos, mantidas as condições de armazenamento e transportes estabelecidas



## Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

pelo fabricante, em atenção ao Decreto nº 3.961, de 10 de outubro de 2001, Resolução – RDC nº 157, de 31 de maio de 2002, Resolução RDC nº 134, de 13 de julho de 2001, Resolução nº 328, de 22 de julho de 1999 e Resolução \_ RDC nº 35, de 25 de fevereiro de 2003.

**6.2-** Caso, durante o prazo de validade do produto, seja necessária a manutenção ou a substituição do produto, a Detentora/Contratada providenciará, de imediato, a manutenção ou a substituição dos produtos com vícios ou defeitos.

**6.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**6.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital, ou na Proposta Comercial apresentada pela Detentora / Contratada, determinando sua substituição;

**6.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**6.4-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, ou por qualquer outro meio digital, ressalvados os casos urgentes, que deverão ser atendidos **imediatamente** no mesmo dia, quando requisitado a este título, sempre mantendo os preços inicialmente contratados.

**6.5-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

**7.1-** Indicar a farmacêutica da Farmácia Municipal, responsável pelo acompanhamento da execução deste Registro de Preços.

**7.2-** Emitir o Pedido de Compras físico ou digital (e-mail ou outro equivalente), conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho, através dos funcionários do Departamento de Compra, cujos pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal.

**7.3-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1–** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.1.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2-** Deixar de retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, ou não atender aos pedidos realizados digitalmente (e-mails ou outro meio eletrônico), sem justificativa aceitável;

**8.1.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**8.1.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**8.1.6-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inc. III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2-** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

**9.1-** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 - Anexo IX deste Edital, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1-** consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017 – Processo nº 007/2017**, com seus Anexos e as propostas das **DETENTORAS**.

**10.2-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3-**A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Américo Brasiliense – SP.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preço, que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Lúcia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**P/ PREFEITURA**

**P/ DETENTORA(S)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 007/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2017, Processo nº 007/2017 realizado pela Prefeitura de Santa Lúcia do Estado de São Paulo.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO (Não Possuir Impedimentos)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO IX**

**DECRETO Nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.**

**PUBLICADO no Paço Municipal em 07 de fevereiro de 2017, conforme art. 163 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente Decreto, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal De Santa Lúcia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.